DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11
Outros atos oficiais	19
Licitações e Contratos	23
Aviso de Licitação	23
Chamadas Públicas	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO 4.364 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.094.735,01".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.787, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$1.094.735,01 (um milhão, noventa e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e um centavo).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC.INDÚST., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	49	01.110.00	17.512.0016.2.608	24.837,57

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação	74	01.110.00	04.123.0004.2.401	17.344,45

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	83	01.110.00	04.122.0004.2.401	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	11.200,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	100	01.212.00	12.365.0002.2.201	34.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de desp. c/ pessoal requisi.	119	01.220.00	12.361.0002.2.203	51.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	129	01.220.00	12.361.0002.2.203	45.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	407	05.282.01	12.306.0002.2.208	75.343,82
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	407	05.283.01	12.306.0002.2.208	22.379,80
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	407	05.284.01	12.306.0002.2.208	15.920,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	407	05.285.01	12.306.0002.2.208	171.091,98

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	05.302.97	10.302.0003.2.309	2.800,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	01.310.00	10.303.0003.2.315	400,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Terceirização	209	01.310.00	10.303.0003.2.301	281.017,39
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	214	01.310.00	10.301.0003.2.301	63.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	378	05.302.91	10.302.0003.2.308	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	393	05.312.09	10.301.0003.2.308	200.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	262	01.510.00	08.244.0005.2.501	14.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	299	01.110.00	15.451.0009.2.902	26.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	315	01.110.00	04.122.0018.2.401	26.400,00

02.15.00 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de desp. c/ pessoal requisit.	328	01.110.00	06.182.0008.2.801	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC.INDÚST., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia e comunicação	50	01.110.00	17.512.0016.2.608	(24.837,57)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – P.C.	65	01.110.00	04.123.0004.2.401	(11.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	73	01.110.00	04.123.0004.2.401	(6.344,45)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	77	01.110.00	04.122.0004.2.401	(2.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	409	01.110.00	04.122.0004.2.401	(11.200,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – P.C.	95	01.212.00	12.365.0002.2.201	(34.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – P.C.	116	01.220.00	12.361.0002.2.203	(96.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.282.00	12.306.0002.2.208	(75.343,82)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.283.00	12.306.0002.2.208	(22.379,80)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.284.00	12.306.0002.2.208	(15.920,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.285.00	12.306.0002.2.208	(171.091,98)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – P.C.	174	01.310.00	10.301.0003.2.301	(344.017,39)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – P.C.	177	05.302.97	10.302.0003.2.309	(500,00)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	200	01.310.00	10.303.0003.2.315	(400,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	05.302.97	10.302.0003.2.309	(2.300,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	375	05.302.91	10.302.0003.2.308	(1.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	392	05.312.09	10.301.0003.1.032	(200.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – P.C.	247	01.510.00	08.244.0005.2.501	(14.000,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – P.C.	290	01.110.00	15.451.0009.2.902	(26.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	311	01.110.00	04.122.0018.2.401	(16.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	314	01.110.00	04.122.0018.2.401	(10.400,00)

02.15.00 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	329	01.110.00	06.182.0008.2.801	(10.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 03 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Eletrônico Oficial do Município.

DECRETO 4.373 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.429,98".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.787, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$7.429,98 (sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	7.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	01.220.00	12.361.0002.2.101	100,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia e comunicação	431	05.307.90	10.301.0003.2.319	329,98

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 –	409	01.110.00	04.122.0004.2.401	(7.000,00)

Passagens e despesas com locomoção				

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	124	01.220.00	12.361.0002.2.101	(100,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	216	05.307.90	10.301.0003.2.319	(329,98)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.374 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração do parágrafo 2° do artigo 4º Decreto Municipal nº 2.481, de 28 de janeiro de 2005, que regulamenta o inciso IV do artigo 17 e 22 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999"

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de melhorar o trabalho pedagógico nas Unidades Escolares;

Considerando a necessidade de aprimorar o processo de atribuição de aulas.

.

D E C R E T A

Art. 1º. O Parágrafo 2° do artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.481 de 28 de janeiro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - A votação mencionada no parágrafo anterior ocorrerá em uma assembleia e será presidida pelo Diretor da unidade escolar ou por outro profissional por ele designado nos dias que antecedem a atribuição de aulas para o ano letivo subsequente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 23 de novembro de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.376 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Altera o artigo 3º do Decreto 4.179 de 27 de novembro de 2019 - Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebrada com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras/SP, designa seus membros e dá outras providências".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados no artigo 3º do Decreto 4.179 de 27 de novembro de 2019 os seguintes representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebrada com o Hospital Santa Casa de Misericórdia:

II – Nayara Martins Pereira Guedes CPF – 347.083.788-07

Representante SMS

V – José Francisco de Lima CPF – 049.270.138-55

Representante Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º. A composição dos demais membros permanece inalterada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2020.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 413 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 7722, 9217, 9289, 9414, 9440 e 9487 de 2020:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Esther Drude Santanna Ribeiro	Assistente Social	2010 a 2015	05/10/2020 a 03/11/2020
Karina Comim Bento	Prof. Ed. de Creche	2010 a 2015	11/12/2020 a 18/12/2020
Andresa Gisele Comim Silva	Coordenadora Pedagógica	2010 a 2015	04/12/2020 a 18/12/2020
Marta Soares da Mota	Prof. Ed. Infantil	2011 a 2016	09/11/2020 a 08/12/2020
Mara Luciana Moraes	Agente Administrativo	2015 a 2020	21/12/2020 a 09/01/2021
Andréia Bueno Dias	Prof. Ed. de Creche	2013 a 2018	24/11/2020 a 23/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 414 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Gilmara Martins Ramos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 9071 de 2020;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 27 de outubro de 2020, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Gilmara Martins Ramos**, portadora do RG nº 23.632.422-6 SSP/SP, do cargo efetivo de Enfermeira Padrão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 415, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário emergencial de Técnico em Enfermagem ESF, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Ofício 177/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento nº 9469 de 2020 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário de trabalho do Técnico em Enfermagem ESF, conforme descrito na tabela abaixo, efetuado nos termos da Portaria nº 333, de 17 de agosto de 2020, em razão da continuidade da pandemia do novo coronavírus instalada no Brasil e no mundo:

NOME	RG	Início	Término
Daiane Angélica Sirino	47.358.617-4	06/08/2020	31/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 416, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário emergencial de Técnico em Enfermagem ESF, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Ofício 182/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento nº 9470 de 2020 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário de trabalho do Técnico em Enfermagem ESF, conforme descrito na tabela abaixo, efetuado nos termos da Portaria nº 362, de 18 de setembro de 2020, em razão da continuidade da pandemia do novo coronavírus instalada no Brasil e no mundo:

NOME	RG	Início	Término
Joana Devoto Santana	53.395.617-1	14/08/2020	31/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 417 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 8020 de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Michelli Aparecida Bravim Bosquini	Assistente Social	Ensino Superior Completo	Pós Graduação Lato Sensu	JNIIG2 – Set/2020

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 418 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. Pedro Carlos Galatti, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir de 16 de dezembro de 2020 até o dia 30 de dezembro de 2020, o servidor público, Sr. **Pedro Carlos Galatti**, titular do cargo de Guarda Patrimonial, portador do RG nº 16.926.303 SSP/SP; para ocupar o Cargo de **Chefe da Guarda Patrimonial**, em caráter de substituição ao titular Sr. Luiz Antonio Correa, que se encontrará em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 419 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Altera o *caput* do artigo 1º da Portaria 407 de 13 de novembro de 2020".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

Considerando, o ofício nº 73/2020 solicitando a alteração da portaria nº 407 de 13 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Portaria nº 407 de 13 de novembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º. Designar**, no período de 16 de novembro a 22 de novembro de 2020, a servidora Sra. **Greice Renata Scomparim Porcionato**, titular do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda, portadora do RG nº 41.400.981-2 SSP/SP, para responder como **Secretária Municipal da Fazenda**, **fazendo jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará designada**, em caráter de substituição a titular, Sra. Mônica Marim Camolezi, em gozo de férias."*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 420 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a **Convocação dos Docentes** para avaliação do desempenho do trabalho do Professor Coordenador Pedagógico nos termos do Decreto nº 3.876 de 19 de janeiro de 2017 dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.876 de 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** todos os **Professores das Escolas Municipais** para avaliação do desempenho do trabalho do Professor Coordenador Pedagógico, a saber:

Local: Nas Unidades Escolares Sede de Controle de Frequência;
Data: 08/12/2020;
Horário: 08h00 às 11h00.

Art. 2º. A avaliação do desempenho do trabalho do Professor Coordenador Pedagógico deverá observar o disposto no Decreto nº 3.876 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência às Unidades Escolares.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Outros atos oficiais

CIRCULAR Nº 002/2020

"Regulamenta o trâmite de requerimentos e revisões de leituras hidrométricas no Município e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o objetivo de desburocratizar o serviço público e dar maior agilidade nas respostas aos Munícipes, bem como aliviar o departamento jurídico com questões não afetas a esse departamento;

Considerando a necessidade de otimizar o processo de leituras hidrométricas, os tramites de requerimentos seguirão a seguinte ordem:

D E T E R M I N A

Artigo 1º. Das Competências e Documentos Obrigatórios:

I - Os Débitos do Setor de Abastecimento de Água e Esgoto quando inconclusos pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto e/ou contestados formalmente pelo munícipe mediante protocolo, ficará a cargo "exclusivo" da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a análise e julgamento dos processos devidamente protocolados junto ao paço municipal, podendo conforme anuência do Secretario da pasta, realizar a revisão e/ou cancelamento dos valores ora julgados mediante parecer próprio da secretaria, acompanhado de informações prestadas pelo DAE, contendo:

a) Requerimento devidamente preenchido (Anexo I);
b) Cópia simples do RG e CPF;
c) Cópia simples das Faturas "contestadas";

Artigo 2º. Das Revisões e Cancelamentos:

I - Nos casos de contestações sobre o lançamento de multas por **"HIDRÔMETRO AVARIADO"** e **"CONSUMO FORA DO LIMITE"** a revisão e/ou cancelamento dos valores ora lançados, serão analisados pelos servidores autorizados do DAE dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da leitura hidrométrica aferida e expressa na fatura entregue pelos leituristas; ficando expressamente desautorizados a procederem a revisão e/ou cancelamento dos valores após o prazo estipulado neste *caput*;

II - Nos casos de **"CONSUMO FORA DO LIMITE"**, ocasionados por **VAZAMENTO**, ora confirmados pela equipe técnica municipal do setor de saneamento através de documento formal assinado pelo Chefe de Seção "imediato" (Anexo II) e contestados dentro do prazo previsto no Inciso I do Art. 2º desta Circular, mediante protocolo de abertura de processo junto ao Paço Municipal, os valores correspondentes a cobrança de esgoto serão cancelados até o efetivo reparo de responsabilidade do morador / proprietário da unidade consumidora; cessando o cancelamento, após o prazo de 60 (sessenta) dias da data de contestação do vazamento, caso o morador / proprietário mantenha o vazamento sem reparo;

III - Nos casos de **"CONSUMO FORA DO LIMITE"**, ocasionados por **ACÚMULO DE LEITURAS**, decorrentes de constantes registros de **"LEITURA IMPEDIDA" / "ACESSO IMPEDIDO" / "PORTÃO FECHADO"**, sendo contestados dentro do prazo previsto no Inciso I do Art. 2º desta Circular, os valores lançados nas faturas anteriores correspondentes aos registros supramencionados, serão descontados da fatura "contestada", sendo lançado o valor "residual" de forma integral na fatura revisada;

IV - Nos casos de **"CONSUMO FORA DO LIMITE"**, ocasionados por **ERRO DE LEITURA**, ora confirmados pela equipe técnicas do DAE dentro da vigência da leitura, os valores correspondentes serão corrigidos e inseridos automaticamente no sistema SANEFIZ;

V – Nos casos de **"CONSUMO FORA DO LIMITE",** ocasionados pelo registro de **LEITURAS ZERADAS**, decorrentes do atraso do cadastramento municipal após efetuada a troca de hidrômetro pelo município, ora confirmados pela equipe técnica do DAE dentro da vigência da leitura, os valores correspondentes serão corrigidos e inseridos automaticamente no sistema SANEFIZ;

§1º - Os servidores do DAE autorizados pela secretaria a realizar as revisões e/ou cancelamentos de débitos, deverão "obrigatoriamente" mencionar esta Circular no campo de observações do sistema SANEFIZ, inserindo a justificativa / motivo levado a respectiva revisão, atinente ao previsto nesta circular;

§2º - Conforme mencionado no Inciso I do Art. 2º desta circular fica expressamente proibido realizar a revisão e/ou cancelamento dos valores após os prazos estipulados, ou contrário ao previsto nesta circular;

Artigo 3º. Das Disposições Finais:

I - Nos casos em que o munícipe requerente, não concorde com o desfecho dado pelo DAE sobre caso contestado, o DAE deverá orientar o interessado a realizar o protocolo junto ao paço municipal, munido dos documentos relacionados no Inciso I do Art. 1º desta circular;

II – Nos casos de valores julgados pela secretaria, com valores a compensar nas faturas futuras, os processos deverão ser devidamente instruídos e encaminhados para Secretaria da Fazenda / CPD – Centro de Processamento de Dados para a autorização e inserção junto ao sistema SANEFIZ;

III - Para os demais casos não mencionados nesta circular; quando a secretaria julgar necessário, os processos deverão ser devidamente instruídos e encaminhados para Procuradoria Geral do Município para a apreciação, aporte jurídico e decisão sobre o caso;

Art. 4º. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os demais casos de mesma natureza "ainda não julgados", com processos administrativos em trânsito devidamente protocolados.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário dispostas na Circular nº 01/2017 e Circular nº 01/2020.

Pitangueiras, 26 de Novembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

ANEXO I

ILMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL – MARCOS AURÉLIO SORIANO

Eu _____, inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº ____ - Bairro: _____, Zona Urbana, CEP 14.750-000, Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, vem REQUERER de Vossa Excelência **REVISÃO DE DÉBITOS DE ÁGUA E ESGOTO DO IMÓVÉL, SITO A AV. / RUA _____**, por motivos relacionados abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que,

P. Deferimento.

Pitangueiras/SP, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Requerente

Contato ( ) _____

E-mail: _____

ANEXO II

VISTORIA TÉCNICA (IN LOCO)

DAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, vem por meio desta, registrar a vistoria técnica in loco, realizada em _____ / _____ / _____, as _____Horas, quanto a situação de **VAZAMENTO DE ÁGUA**, decorrente da(s) Fatura(s) Referência(s): _____

_____

da Unidade Consumidora nº _____.

_____

Ciência da Vistoria

Assinatura do Responsável / Morador / Proprietário

Nome: _____

Contato ( ) _____

E-mail: _____

Visto do Servidor Responsável: _____

Data: _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR de todos os alunos da rede pública do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00083.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 01 de dezembro de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 14 de dezembro de 2020, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 30 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Chamadas Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Avenida Pitangueiras, n.º 705 - Centro.

Fone (16) 3952 3396 /2261

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

Resultado FINAL da seleção (propostas selecionadas conforme clausula 5.4 do edital), aprovado pela comissão de seleção instituída pela portaria n° 412/2020.

PROPOSTAS HABILITADAS:

MATRÍCULA:	NOME:	CNPJ/CPF	PONT
PITPJ-008	LUANA CRISTINA CRISTIANO DA SILVA	356.965.418-44	31
PITPJ-015	EDNA REGINA DE MENEZES	16.885.343/0001-10	28
PITPJ-024	KAIO GUILHERME DOS SANTOS	30.491.174/0001-65	28
PITPJ-011	ANA MARIA BONÁCIO LODO	109.053.128-13	28
PITPJ-002	CAIQUE DANTAS SCALON	30.704.625/0001-03	25
PITPJ-020	JESUEL DE SOUZA DOS SANTOS	32.615.178/0001-33	25
PITPJ-017	HUEDERSON DA SILVA DUQUE	30.102.158/0001-33	24
PITPJ-009	APARECIDO DONIZETI OLANDIN - ME	05.770.960/0001-54	24
PITPJ-033	JOÃO EMILIANO DE OLIVEIRA	086.570.738-38	24
PITPJ-037	RAUL CLEBER FRANCISCO	13.256.707/0001-05	23
PITPJ-031	RUAN CARLOS DA SILVA	27.877.813/0001-10	23
PITPJ-013	DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA	32.688.270/0001-23	22
PITPJ-032	SAMUEL DOS SANTOS FELIPPE	24.568.824/0001-20	20
PITPJ-027	RODRIGO APARECIDO VIEIRA	11.662.441/0001-75	15

PROPOSTAS DESABILITADAS:

MATRÍCULA:	NOME:	CNPJ/CPF	PONT
PITPJ-007	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA NOSSO SENHOR DO BONFIM	04.494.791/0001-04	0
	FELIPE CAMARGO LOPES	422996238-09	0
PITPJ-005	MARCIA ANDREA LOCCI	33.915.533/0001-52	0

Pitangueiras 01/12/2020

Anderson Liotti
Marcela C. Canonici

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Avenida Pitangueiras, n.º 705 - Centro.
Fone (16) 3952 3396 /2261
Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

FILIPE RODRIGUES LOMBARDI FRANCO

MARCELO APARECIDO LOCCI

KERILENE CASSARO

ANDERSON LUÍS LIOTTI

MARCELA CASADEI CARONI

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666** de **21/06/93**, e **Lei Federal nº 14.017/2020,** respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **01/12/2020**, da Comissão de Seleção, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado do **Chamamento Público nº 001/2020,** a saber:

MATRICULA	NOME	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO
PITPJ-008	LUANA CRISTINA CRISTIANO DA SILVA	356.965.418-44	31
PITPJ-015	EDNA REGINA DE MENEZES	16.885.343/0001-10	28
PITPJ-024	KAIO GUILHERME DOS SANTOS	30.491.174/0001-65	28
PITPJ-011	ANA MARIA BONIFACIO LODO	109.053.128-13	28
PITPJ-002	CAIQUE DANTAS SCALON	30.704.625/0001-03	25
PITPJ-020	JESUEL DE SOUZA DOS SANTOS	32.615.178/0001-33	25
PITPJ-017	HUEDERSON DA SILVA DUQUE	30.102.158/0001-33	24
PITPJ-009	APARECIDO DONIZETI OLANDIN ME	05.770.960/0001-54	24
PITPJ-033	JOAO EMILIANO	086.570.738-38	24

1

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

	DE OLIVEIRA		
PITPJ-037	RAUL CLEBER FRANCISCO	13.256.707/0001-05	23
PITPJ-031	RUAN CARLOS DA SILVA	27.877.813/0001-10	23
PITPJ-013	DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA	32.688.270/0001-23	22
PITPJ-032	SAMUEL DOS SANTOS FELIPPE	24.568.824/0001-20	20
PITPJ-027	RODRIGO APARECIDO VIEIRA	11.662.441/0001-75	15

Objeto: OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

Condição de Pagamento: o subsídio repassado até o dia **15 DE DEZEMBRO DE 2020**, após a publicação do extrato do Termo de Concessão no Diário Oficial do Município

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2020

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

2